

L E I Nº 584, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Utilidade Pública Municipal e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU,
E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a
"ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO CRISTO
REI".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Estado do Rio de Janeiro, Prefeitura Municipal de São
Fidélis, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil,
novecentos e noventa e cinco.

José Marcondes Teixeira de Abreu
-Prefeito-